



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.142 DE 23 DE ABRIL DE 2021

(Regulamentam os artigos 2º e 6º da lei municipal nº 2.051, de 22 de novembro de 2006, e dá outras providências)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º A Taxa de Funcionamento, Horário Especial, Publicidade e ISS Fixo (parágrafo único do art. 2º da Lei 2.051 de 22/11/2006), pagamento em 6 (seis) parcelas, com vencimento da 1 parcela em 20/07/2021, e as demais observando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, bem como o limite mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parcela.

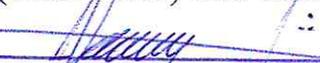
Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Funcionamento, Horário Especial, Publicidade e ISS Fixo em parcela única, terão desconto de 5%(cinco por cento).

Art.2º A Taxa de renovação de alvará, será lançada anualmente no mesmo carnê da Taxa de Funcionamento (parágrafo 9º do art. 6º da Lei nº 2051, de 22/11/2006), sendo uma parcela sem desconto, com vencimento em 20/07/2021.

Art. 3º As Taxas de Funcionamento, Horário Especial, Publicidade, ISS Fixo e Renovação de Alvará de Funcionamento , para o exercício de 2021, serão atualizadas em 4,31%(quatro virgula trinta e um por cento), em conformidade com a variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA (Últ. 12meses) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE .

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2.021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2021.